



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI N.º 599, DE 06 DE JUNHO DE 2025

LEI N.º 599, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PL n.º 05, de 22 de abril de 2025

Autógrafo n.º 05/2025

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fontes de recurso:

Crédito Aberto:

Órgão:	01.45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Executora:	01.45.59	SETOR DA SAÚDE	
Atividade:	2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA SAÚDE	
Recurso 05.370	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	203.000,00
Atividade:	2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA SAÚDE	
Recurso 05.370	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	36.000,00

TOTAL DE CRÉDITO ABERTO:..... R\$ 239.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação dos recursos recebidos para custear o Piso da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI N.º 599, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Enfermagem, nos termos dos artigos 42, e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

PARAGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Arapeí, 09 de junho de 2025

RENÊ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal de Arapeí